



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 255/2026

ALTERA A LEI Nº. 202/2025, QUE DISPÕE O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 DESTINADO ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/ACS), ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 202 de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 80% (oitenta por cento) do valor oriundo do alcance dos indicadores deverá ser distribuído entre os profissionais integrantes das equipes, efetivos e/ou contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e atuando conforme da carga horária exigida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por ato do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Várzea/PB, 24 de agosto de 2026.


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 24 de agosto de 2026

LEI Nº 255/2026

ALTERA A LEI Nº. 202/2025, QUE DISPÕE O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024 DESTINADO ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/ACS), ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 202 de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 80% (oitenta por cento) do valor oriundo do alcance dos indicadores deverá ser distribuído entre os profissionais integrantes das equipes, efetivos e/ou contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e atuando conforme da carga horária exigida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por ato do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de
Várzea/PB, 24 de agosto de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional